

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ:13.654.447/0001-26

Decreto nº 038/2020, de 01 de junho de 2020.

Dispõe sobre as medidas complementares de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município de Catolândia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATOLÂNDIA, ESTADO DE BAHIA,
no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCov);

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 19.549, de 18 de março de 2020, pelo Governador do Estado da Bahia, com o objetivo de adotar medidas emergenciais para o enfrentamento à disseminação do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o elevado número de casos confirmados de COVID-19 e óbitos em decorrência da doença em todo o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que a medida de prevenção ideal consiste em reduzir a mobilidade da população e evitar aglomerações de pessoas,

CONSIDERANDO, por último, que a realização de aulas presenciais dá azo ao contágio da Covid-19,

CONSIDERANDO a premente necessidade de adoção de medidas de prevenção à Covid-19, objetivando a proteção dos munícipes de Catolândia/BA;

Praça Municipal, s/n-Centro-Catolândia - Bahia - CEP 47.818-000 - Fone (77)3619-2030
Email-prefeituradecatolandia@hotmail.com

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ:13.654.447/0001-26

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto disciplina medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (Covid-19), as quais deverão ser cumpridas integralmente no âmbito do município de Catolândia/BA.

Art. 2º. Ficam suspensas as aulas presenciais das redes Municipal e Particular até o dia 28/06/2020, podendo ser prorrogável, conforme comportamento epidemiológico da pandemia.

§ 1º. Durante o prazo descrito no *caput* deste artigo, as aulas da rede pública municipal de ensino ocorrerão por meio remoto.

§ 2º. Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar da rede pública de ensino serão estabelecidos pela Secretaria de Educação do Município de Catolândia/BA.

Art. 3º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, em conformidade com o estágio de evolução do COVID-19 e orientações das autoridades sanitárias.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Catolândia/BA, 01 de junho de 2020.


GILVAN PIMENTEL ATAÍDE
Prefeito

ATOS OFICIAIS
